ATA DA 2076ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRORS

Apreciação dos requerimentos de inscrição de chapas para a eleição do Delegado-Eleitor e Suplente

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 20 horas, em ambiente virtual, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, em reunião extraordinária, regularmente convocada, com a presença dos(as) Conselheiros Alexandre Baumgarten – CRO/RS 22.270, Secretário, Osvaldo Danclar de Oliveira da Silva Junior – CRO/RS 16.843, Tesoureiro, Maria Fernanda Gil de Los Santos– CRO/RS 10.165, Conselheira Suplente, Luislen Teixeira – CRO/RS 29.471, Conselheiro Suplente e Claudia Reichert – CRO/RS 09.396, Conselheira Suplente. Verificada a existência de quórum regimental, o Secretário Dr. Alexandre Baumgarten – CRO/RS 22.270 declarou aberta a sessão.

Ordem do dia. Apreciação dos requerimentos de inscrição de chapas para a eleição do Delegado-Eleitor e de seu Suplente, a ser realizada na Assembleia-Geral convocada pelo Edital de Convocação nº 1/2026, publicado no Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2026 (Edição nº 182, Seção 3, Página 168), designada para o dia 26 de outubro de 2026, na modalidade on-line, nos termos dos artigos 24 a 35 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-267/2024.

Inicialmente, a Secretaria informou que, até o encerramento do prazo fixado no edital (17h00min do dia 16 de outubro de 2026), foram protocolizados 2 (dois) requerimentos de inscrição de chapas, numerados pela ordem de entrada, nos termos do artigo 33, § 5º, do Regimento Eleitoral: **Chapa nº 01 (Protocolo nº 008370/2026), tendo como candidato(a) a Delegado-Eleitor Janaina Cortes Gomes CRO/RS 11.148 e como Suplente Aroldo Alves Júnior CRO/RS 20.140 e Chapa nº 02 (Protocolo nº 008824/2026), tendo como candidato Delegado-Eleitor dr. Fábio Romulo Braga Dias CRO/RS 11.785 e como Suplente Marcelo Fagundes Munhoz CRO/RS 10.300**. Informou, ainda, que não foram apresentadas impugnações até o momento.

Item 1 – Chapa nº 01. Com a palavra, o Conselheiro Relator, **Alexandre Baumgarten** – CRO/RS 22.270**,** procedeu à leitura de seu parecer conclusivo, no qual concluiu que o requerimento é tempestivo, que a chapa está regularmente composta e instruída com os

D4Sign 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

documentos dos Anexos nº 09 e nº 10 do Regimento, que houve indicação de representante, que os subscritores atingem o número mínimo exigido e não subscreveram outra chapa, e que os candidatos atendem aos requisitos do artigo 31 e não incorrem nos impedimentos do artigo 32, conforme certidões expedidas pelos Setores de Cobrança e de Fiscalização em 16 de outubro de 2026, opinando pelo **DEFERIMENTO** da inscrição. ABERTA A DISCUSSÃO, não houve manifestações. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando **DEFERIDA** a inscrição da Chapa nº 01. **Item 2 – Chapa nº 02.** Em seguida, o(a) Conselheiro(a) Relator(a), **Alexandre Baumgarten** – CRO/RS 22.270**,** procedeu à leitura de seu parecer conclusivo, no qual registrou que, embora tempestivo o requerimento e atendidos os requisitos formais do artigo 33, a Certidão Positiva de Débitos expedida em 16 de outubro de 2026 atesta que o candidato a Delegado-Eleitor Suplente, Cirurgião-Dentista Marcelo Fagundes Munhoz, CRO-RS nº 10.300, possui débito em aberto perante este Conselho, consistente na parcela nº 3 de parcelamento, no valor de R$ 338,49, vencida em 22 de julho de 2026. Concluiu o(a) Relator(a) que o candidato não se encontrava quite com a Tesouraria na data da inscrição, em descumprimento ao artigo 31, alínea “d”, combinado com o artigo 41, § 1º, do Regimento Eleitoral, vício que atinge a chapa como um todo (arts. 31, “f”, e 33, § 1º) e não admite saneamento posterior. Ainda, restou protocolizado pedido de aceitação do parcelamento do Suplente Marcelo Fagundes Munhoz CRO/RS 10.300, ou, ainda, substituição do suplente (protocolo nº 008962/2026) Sem razão, vez que o vício não admite correção posterior, por três razões. Primeiro, o Título II do Regimento, que disciplina a eleição do Delegado-Eleitor (arts. 24 a 35), não prevê fase de diligência nem substituição de candidatos, ao contrário do que fez expressamente, para as chapas de Conselheiros Regionais, nos artigos 50, § 2º, e 53, § 4º; o silêncio quanto às chapas de Delegado-Eleitor é eloquente e coerente com o calendário concentrado do pleito. Segundo, os requisitos de elegibilidade aferem-se no momento do pedido de inscrição, cujo prazo se encerrou às 17h00min de 16 de outubro de 2026; eventual pagamento posterior não retroage para convalidar candidatura irregular. Terceiro, admitir a regularização tardia apenas para uma das chapas violaria os princípios da isonomia entre os concorrentes, da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da vinculação ao edital. Quanto ao pedido subsidiário, de substituição do candidato a suplente, este também não merece ser acolhido, por ausência de previsão legal e regimental. Não existe regra na Lei nº 4.324/1964, no Decreto nº 68.704/1971 ou mesmo no Regimento Eleitoral aprovado pela

D4Sign 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Resolução CFO-267/2024 que autorize a substituição de membro de chapa que vise concorrer ao pleito de Delegado-Eleitor. O próprio requerente reconhece que o Título II do Regimento não contém disposição que assegure a substituição, e o artigo 50, § 2º, por ele invocado, disciplina exclusivamente as eleições para Conselheiros Regionais (Título III); como já demonstrado, a previsão expressa naquele Título e o silêncio neste revelam opção normativa deliberada, que não pode ser suprida por analogia. opinando pelo **INDEFERIMENTO** da inscrição. ABERTA A DISCUSSÃO, não houve manifestações. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando **INDEFERIDA** a inscrição da Chapa nº 02.

Deliberações e encaminhamentos. Em face do decidido, o Plenário deliberou: (a) **homologar** o deferimento da inscrição da Chapa nº 01 e o indeferimento da inscrição da Chapa nº 02, nos termos dos pareceres aprovados, que passam a integrar a presente ata; (b) determinar a confecção e expedição de decisão que formalize o resultado da apreciação; (c) determinar a **notificação imediata** dos representantes das chapas, no endereço indicado nos respectivos requerimentos (art. 33, § 4º), com cópia dos pareceres e da Decisão (d) determinar a publicação da Decisão no sítio eletrônico do CRORS (www.crors.org.br) e a divulgação da chapa inscrita aos profissionais; (e) determinar a comunicação do resultado ao Conselho Federal de Odontologia e à empresa responsável pela plataforma de votação on-line, para inclusão exclusiva da Chapa nº 01 no sistema; e (f) registrar que eventuais impugnações à chapa deferida deverão ser apresentadas por escrito, justificadamente, até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia-Geral, e apreciadas pelo Plenário em 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 34 do Regimento Eleitoral.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, Alexandre Baumgarten agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 20h45min, da qual eu, André Maciel Lins Pastl, Superintendente Executivo, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2026.

alexandre.baumgarten@crors.org
D4Sign
ALEXANDRE BAUMGARTEN
Assinado

Alexandre Baumgarten – CRO/RS 22.270
Secretário

D4Sign 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

osvaldo.danclar@crors.org.br
D4Sign
Assinado

Osvaldo Danclar de Oliveira da Silva Junior – CRO/RS 16.843

Tesoureiro

maria.fernanda@crors.org.br
D4Sign
Assinado

Maria Fernanda Gil de Los Santos– CRO/RS 10.165

Conselheira Suplente

luislen.teixeira@crors.org.br
D4Sign
Assinado

Luislen Teixeira – CRO/RS 29.471

Conselheiro Suplente

claudia.reichert@crors.org.br
D4Sign
Assinado

Claudia Reichert – CRO/RS 09.396

Conselheiro Suplente

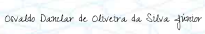
D4Sign 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Ata Reunião Plenaria Extraordinaria 2076 pdf

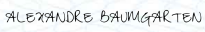
Código do documento 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622

Assinaturas

Osvaldo Danclar de Oliveira da Silva Júnior
osvaldo.danclar@crors.org.br
Assinou



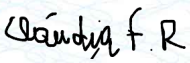
ALEXANDRE BAUMGARTEN
alexandre.baumgarten@crors.org.br
Assinou



Luislen Teixeira Da Rosa
luislen.teixeira@crors.org.br
Assinou



Claudia Fabiana Reichert
claudia.reichert@crors.org.br
Assinou



Maria Fernanda Gil de Los Santos
maria.fernanda@crors.org.br
Assinou



Eventos do documento

21 Oct 2026, 21:30:08
Documento 01a16103-d219-76d8-8f81-7e2516abe622 **criado** por ANDRÉ MACIEL LINS PASTL (ad41f7ff-95d4-40da-93fb-7e5e4b35a0a7). Email:andre.pastl@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:30:08-03:00

21 Oct 2026, 21:33:11
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ MACIEL LINS PASTL (ad41f7ff-95d4-40da-93fb-7e5e4b35a0a7). Email: andre.pastl@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:33:11-03:00

21 Oct 2026, 21:35:54
ALEXANDRE BAUMGARTEN **Assinou** - Email: alexandre.baumgarten@crors.org.br - IP: 166.114.143.1 (166.114.143.1 porta: 38644) - Geolocalização: -20.4629941 -66.8243965 - Documento de identificação informado: 017.428.310-52 - DATE_ATOM: 2026-10-22T02:35:54+02:00

21 Oct 2026, 21:36:22
OSVALDO DANCLAR DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR **Assinou** - Email: osvaldo.danclar@crors.org.br - IP: 131.72.33.226 (131.72.33.226 porta: 19332) - Geolocalização: -29.000683443816094 -52.15638957757682 -

Documento de identificação informado: 003.558.330-42 - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:36:22-03:00

21 Oct 2026, 21:38:06
MARIA FERNANDA GIL DE LOS SANTOS **Assinou** - Email: maria.fernanda@crors.org.br - IP: 104.28.59.84 (104.28.59.84 porta: 18894) - Documento de identificação informado: 690.737.830-20 - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:38:06-03:00

21 Oct 2026, 21:45:11
LUISLEN TEIXEIRA DA ROSA **Assinou** - Email: luislen.teixeira@crors.org.br - IP: 191.39.71.70 (191.39.71.70 porta: 2378) - Geolocalização: -29.6738211 -50.2064748 - Documento de identificação informado: 040.340.690-07 - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:45:11-03:00

21 Oct 2026, 22:57:15
CLAUDIA FABIANA REICHERT **Assinou** - Email: claudia.reichert@crors.org.br - IP: 191.39.6.67 (191.39.6.67 porta: 40940) - Geolocalização: -29.357855913711454 -50.80400115709886 - Documento de identificação informado: 539.079.140-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-10-21T22:57:15-03:00

Hash do documento original
(SHA256):bde656823b36ae9c93aee9cf154fa9654a538439714555ee00c76ce682c0c88d
(SHA512):625be91ad95a0fbf01c764c7ec651dd904931bc8be4e3dc39a6e8acf7ff3d34733c2ef257d8148551ef177136e5df1a69d818ef9bd2c55e5264a768e48127b42

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.